

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2017, de 22 de agosto de 2017.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 882/2017.

Art. 1º - O artigo terceiro da Lei Municipal nº 882/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – A data limite para a assinatura do Termo de Adesão ao parcelamento proposto é o dia 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2017

Exma Sra Presidente, Srs Vereadores e Vereadora,

Apraz-me cumprimenta-los, oportunidade em que me dirijo com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 034/2017, o qual prorroga o prazo para adesão ao parcelamento dos débitos dos contribuintes, proposto pela Lei Municipal nº 882/2017.

A necessidade dessa alteração se mostra em virtude de que não conseguiu-se, até o momento, entregar todas as notificações para os contribuintes que se encontram em dívida ativa. Nesse sentido, mesmo que não há uma obrigação legal dessa comunicação, entendemos que deve ser dado à todos o mesmo tratamento. Deste modo, já que muitos foram notificados e, assim, lhe conferido tempo para buscar as informações julgadas necessárias, o espírito de coerência manda que façamos o mesmo com todos.

Contudo, contamos com a compreensão e aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 22 de agosto de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal